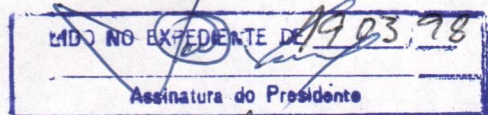
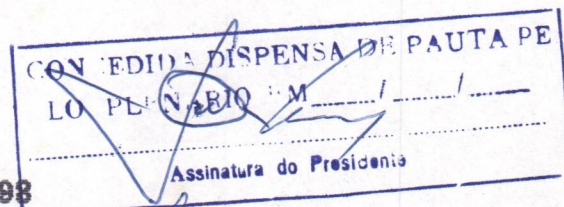




Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 730/98



ALTERA REDAÇÃO DO
PARÁGRAFO ÚNICO, DO
ARTIGO 1º, DA LEI Nº 667/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 667,
de 24 de Julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
descaracterizar da qualidade de bem público de uso comum,
tornando-o bem patrimonial, o imóvel situado na área
institucional do Loteamento Parque Santa Cecília, Bairro Alto
Maron, medindo 20.00m (vinte metros) de frente, igual
largura no fundo, por 33,30m (trinta e três metros e trinta
centímetros) pelo lado direito e 33,50m (trinta e três metros
e cinquenta centímetros) pelo lado esquerdo, num total de
668.00m² (seiscentos e sessenta e oito metros quadrados).



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CONCEDIDA FÉRENSA DE PAUTA PE
LO PL. N.º 11/98
Assinatura do Presidente

MDJ NO EXPEDIENTE DE 1903/98
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 14/03/98
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 14/03/98
Assinatura do Presidente

Parágrafo Único - A área descrita no caput do artigo 1º desta Lei, limita-se pela frente, com a Rua A do citado Loteamento, pelo fundo com terreno dos Herdeiros de Ubaldino Figueira, pelo lado direito com área Institucional da qual se desmembra e, pelo lado esquerdo, com o Lote 11, da Quadra 1, do Loteamento Parque Santa Cecília".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 13 de março de 1998.

Guilherme Menezes
Guilherme Menezes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Vitória da Conquista, 13 de março de 1998

Mensagem ao Projeto de Lei nº 730/98

CONCEDIDA DISPENSA DE PAUTA
LO PLÊNARIO EM ____/____/____
Assinatura do Presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

IDO NO EXPEDIENTE DE 13/03/98
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 13/03/98
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 13/03/98
Assinatura do Presidente

Estamos encaminhando a Essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 730/98 que propõe alterações na Lei Municipal nº 667, de 24 de Julho de 1992. Essas alterações visam, tão somente, retificar equívocos constantes da citada lei porquanto nela constou, na referência ao limite do lote doado, pelo lado esquerdo, como sendo Lote II, em algarismo romano, em vez de Lote 11.

Na realidade, não existe a denominação de Lote II em numeral romano na planta oficial da área doada, o que inviabiliza a intenção do legislador quando, de forma justa, autorizou a doação da área ao Sindicato dos Jornalistas de Vitória da Conquista, para construção de sua sede. A doação compreendeu, especificamente, parte da área institucional cujo limite, pelo lado esquerdo, é o Lote de nº 11, da Quadra 1, do Loteamento Parque Santa Cecília.

Também constou na Lei 667/92 o nome do Loteamento como Santa Cecília quando, de fato, é "Parque Santa Cecília" o que, de igual forma, impossibilita o registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Assim, contamos com a compreensão de Vossas Excelências para aprovarem o presente Projeto de Lei, a fim de que seja efetivamente cumprido o desejo do legislador constante da citada lei Municipal nº 667/92.

Atenciosamente,

Guilherme Menezes
Guilherme Menezes
Prefeito